SF/26486.64840-40 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº
(ao PLP 299/2026)

Inclua-se, onde couber, no Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 299, de 2026, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"Art. O art. 2º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

'Art. 2º.....

.....

§ 5º Quando o resultado primário do Governo Central apurado na forma do § 4º deste artigo, relativo ao exercício anterior, for inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do PIB, o Poder Executivo apresentará, na audiência pública de que trata o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as causas do resultado e as medidas previstas para a sua melhoria.' (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Executivo propôs, no projeto de lei de diretrizes orçamentárias de 2027, metas de resultado primário positivas para todos os exercícios do período de 2027 a 2030, a começar por 0,5% do Produto Interno Bruto em 2027. A verificação dessas metas admite intervalo de tolerância e deduções, de modo que o resultado apurado pelo Banco Central do Brasil, que é o que determina a evolução da dívida pública, pode ser inferior ao valor da meta sem que ela seja considerada descumprida.

SF/26486.64840-40 (LexEdit*)

A emenda acrescenta ao art. 2º da Lei Complementar nº 200, de 2023, um dever de prestação de contas. Quando o resultado primário apurado pelo Banco Central do Brasil, na forma do § 4º do mesmo artigo, ficar abaixo de 0,5% do PIB, o Poder Executivo apresentará ao Congresso Nacional as causas do resultado e as medidas previstas para melhorá-lo, na audiência pública que a Lei de Responsabilidade Fiscal já prevê para a avaliação do cumprimento das metas fiscais.

A emenda não altera a meta de resultado primário nem a sua forma de verificação, não cria vedação e não impõe medida automática de ajuste. O percentual adotado como referência corresponde ao valor central da meta proposta para 2027 e é inferior ao das metas dos exercícios seguintes. O que se acrescenta é transparência sobre o resultado efetivo das contas públicas e um momento definido de diálogo entre o Poder Executivo e o Congresso Nacional quando ele ficar aquém dessa referência.

Sala das sessões, 18 de novembro de 2026.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)